

18 OUT 2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
 site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 / 11

APPROVADO EM 14/10/2011
 PLS. 002/11

SÚMULA: Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Sarandi, à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Sarandi, por seu Presidente RAFAEL PSZYBYLSKI, com amparo na Lei Municipal nº 1848/2011, de 15 de Agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores;

CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, e finalmente;

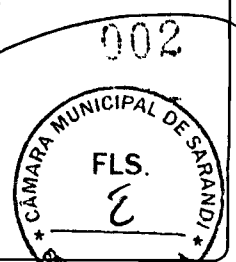
CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

*****Segue Fls. 02*****





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
 site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

*****continuação Fls. 02*****

I - ao 1º Secretário desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 1848/2011, de 15 de Agosto de 2011, e desta Resolução a ACAMPAR, e ofício autorizando a emissão mensal de Boleto Bancário, referente à contribuição mensal, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR.

II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 11 dias do mês de Outubro de 2011.

MESA DIRETORA:

Rafael Przybelski,
Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Aparecido da Silva,
2º Secretário

